



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 6.405/2024.

**Assunto:** Confere nova redação ao art. 34 da Lei Complementar nº 27, de 13 de junho de 2023, que institui a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Palmeira e dá outras providências.

**Iniciativa:** Do Poder Executivo.

### PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 6.405/2024, que Confere nova redação ao art. 34 da Lei Complementar nº 27, de 13 de junho de 2023, que institui a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Palmeira e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação da Assessoria Jurídica, que o assunto tratado tem seus aspectos de legalidade, competência e oportunidade previstos em lei, e que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo. Também este relator acolhe indicação da Assessoria Jurídica, que em sua orientação requereu a correção do protocolo do presente projeto, a fim de que seja recebido como Projeto de Lei Complementar, tendo em vista que a pretensão contida neste é a alteração de Lei Complementar, regularmente editada pelo Município.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

ECON KRAMBECK

Relator

### PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 6.405/2024, concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

JOSLEI SEQUINELI  
Membro

GILBERTO ROGALSKI  
Membro